



CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU - PARANÁ

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR, Vereador abaixo assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO ser necessário isentar os portadores de patologias crônica, sobretudo em relação ao câncer, do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, uma vez que sobre esses portadores também não incide a cobrança do imposto de renda;

CONSIDERANDO que tal isenção trata-se de medida justa que visa a atender uma parcela da população que já despendem excessivos valores com a compra de remédios, e de tratamentos especializados, e que tende a padecer de maior carecia econômica, e que, portanto, devem estar isentos do pagamento do aludido imposto;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal pode criar legislação que autoriza o desconto de porcentagem no valor do IPTU a pessoas com maiores necessidades, especialmente aquelas portadoras de câncer, ou família que tenha algum ente com a referida doença, assim,

Apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores, a seguinte

INDICAÇÃO Nº 05/2012

SUGERE ao Senhor Prefeito a apresentação de projeto de lei que estabeleça a redução do valor do IPTU em relação aos imóveis pertencentes às pessoas carentes que sejam portadoras de câncer ou que tenha familiares com a referida doença comprovadamente através de laudo médico.

Certo do acatamento da presente pelos nobres edis, apresenta aos pares suas homenagens.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2012.

WILSON JOSÉ AZINARI JUNIOR
VEREADOR

apoioamento: